

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 02/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

1.1.2. Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP) no Pregão Eletrônico nº 02/2025 – CISNORDESTE, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação consorciados, exposta na tabela abaixo:

Descritivo de Itens, valores estimados unitários/totais e quantitativo máximo para Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. BR	UNIDADE	CÓD. UNIDA DE	QUANT. TOTAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120,00 ML	BR0293892	FRASCO 120,00 ML	67	26800	R\$ 7,9999	R\$ 214.397,32
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120,00 ML	BR0448838	FRASCO 120,00 ML	67	31700	R\$ 5,9900	R\$ 189.883,00
3	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ NO MÍNIMO 100,00 ML	BR0270558	FRASCO 100,00 ML	62	25900	R\$ 3,8797	R\$ 100.484,23
4	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	BR0268370	COMPRIMIDO	42	567500	R\$ 0,1803	R\$ 102.320,25
5	ACICLOVIR, 400MG, COMPRIMIDO	BR0268372	COMPRIMIDO	42	144000	R\$ 0,8800	R\$ 126.720,00
6	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA 10,00 G	BR0268375	BISNAGA 10,00 G	15	108560	R\$ 2,1000	R\$ 227.976,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267502	COMPRIMIDO	42	12385000	R\$ 0,0327	R\$ 404.989,50
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5,00 ML	BR0271687	AMPOLA 5,00 ML	13	3700	R\$ 0,8400	R\$ 3.108,00
9	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0267503	COMPRIMIDO	42	1812500	R\$ 0,0357	R\$ 64.706,25
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0327566	AMPOLA 5,00 ML	13	20750	R\$ 4,2344	R\$ 87.863,80
11	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA	BR0267504	CÁPSULA	41	1416000	R\$ 0,2100	R\$ 297.360,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0267505	FRASCO 100,00 ML	62	47750	R\$ 5,6300	R\$ 268.832,50
13	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0308732	COMPRIMIDO	42	3452500	R\$ 0,4882	R\$ 1.685.510,50
14	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0278281	AMPOLA 2,00 ML	9	3700	R\$ 10,7500	R\$ 39.775,00
15	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10,00 ML	BR0276839	AMPOLA 10,00 ML	4	322700	R\$ 0,2142	R\$ 69.122,34

16	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	BR0267507	FRASCO 10,00 ML	63	93950	R\$ 1,0800	R\$ 101.466,00
17	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO	BR0267506	COMPRIMIDO	42	114000	R\$ 0,3930	R\$ 44.802,00
18	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO	BR0269462	COMPRIMIDO	42	398000	R\$ 0,2052	R\$ 81.669,60
19	ALOPURINOL, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267508	COMPRIMIDO	42	1509000	R\$ 0,1294	R\$ 195.264,60
20	ALOPURINOL, 300 MG, COMPRIMIDO	BR0267509	COMPRIMIDO	42	866000	R\$ 0,2263	R\$ 195.975,80
21	ALPRAZOLAM, 0,50 MG, COMPRIMIDO	BR0271357	COMPRIMIDO	42	8400	R\$ 0,0575	R\$ 483,00
22	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	BR0446264	FRASCO 120,00 ML	67	4400	R\$ 2,5903	R\$ 11.397,32
23	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0268381	AMPOLA 2,00 ML	9	7200	R\$ 4,4480	R\$ 32.025,60
24	AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267511	COMPRIMIDO	42	116000	R\$ 0,0500	R\$ 5.800,00
25	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0292402	AMPOLA 10,00 ML	4	2600	R\$ 3,6000	R\$ 9.360,00
26	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO	BR0267510	COMPRIMIDO	42	727500	R\$ 0,3200	R\$ 232.800,00
27	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	BR0271710	AMPOLA 3,00 ML	10	11400	R\$ 2,5400	R\$ 28.956,00
28	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267512	COMPRIMIDO	42	11130000	R\$ 0,0381	R\$ 424.053,00
29	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG, COMPRIMIDO	BR0276333	COMPRIMIDO	42	8000	R\$ 0,1420	R\$ 1.136,00
30	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	BR0271089	CÁPSULA	41	2555500	R\$ 0,2210	R\$ 564.765,50
31	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0271111	FRASCO 150,00 ML	74	89000	R\$ 5,2801	R\$ 469.928,90
32	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	BR0271111	FRASCO 60,00 ML	110	54500	R\$ 3,3860	R\$ 184.537,00
33	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, COMPRIMIDO	BR0271217	COMPRIMIDO	42	985000	R\$ 1,3000	R\$ 1.280.500,00
34	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0281135	FRASCO 75,00 ML	113	138600	R\$ 16,5000	R\$ 2.286.900,00
35	AMPICILINA 1G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0268207	FRASCO-AMPOLA	118	7600	R\$ 4,2800	R\$ 32.528,00
36	ANLIDIPINO BESILATO, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0268896	COMPRIMIDO	42	752000	R\$ 0,0806	R\$ 60.611,20
37	ANLIDIPINO BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0272434	COMPRIMIDO	42	11224000	R\$ 0,0365	R\$ 409.676,00
38	ATENOLOL, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267518	COMPRIMIDO	42	131000	R\$ 0,1226	R\$ 16.060,60
39	ATENOLOL, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267516	COMPRIMIDO	42	724000	R\$ 0,0313	R\$ 22.661,20
40	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO	BR0267517	COMPRIMIDO	42	9610000	R\$ 0,0414	R\$ 397.854,00
41	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML	BR0268396	AMPOLA 2,50 ML	6	1800	R\$ 9,4802	R\$ 17.064,36
42	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0277934	AMPOLA 1,00 ML	5	17900	R\$ 1,8530	R\$ 33.168,70

43	ATROPINA SULFATO, 025 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0268214	AMPOLA 1,00 ML	5	21700	R\$ 0,7469	R\$ 16.207,73
44	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 900MG	BR0314517	FRASCO 900 MG	117	12200	R\$ 7,5950	R\$ 92.659,00
45	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0267140	COMPRIMIDO	42	915500	R\$ 0,8375	R\$ 766.731,25
46	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 600,00 MG COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0314517	FRASCO 600,00 MG	108	102600	R\$ 6,9025	R\$ 708.196,50
47	BACLOFENO, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0271746	COMPRIMIDO	42	4700	R\$ 0,1200	R\$ 564,00
48	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO DOSEADOR COM DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO, FRASCO 200,00 DOSES	BR0346586	FRASCO 200,00 DOSES	81	4400	R\$ 20,6100	R\$ 90.684,00
49	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO, FRASCO 200,00 DOSES	BR0267581	FRASCO 200,00 DOSES	81	14400	R\$ 17,6007	R\$ 253.450,08
50	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES SPRAY NASAL – FRASCO 200 DOSES	BR0267582	FRASCO 200,00 DOSES	81	1500	R\$ 20,6100	R\$ 30.915,00
51	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0270612	FRASCO-AMPOLA	118	35500	R\$ 6,0900	R\$ 216.195,00
52	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	BR0270612	FRASCO-AMPOLA	118	84600	R\$ 5,9900	R\$ 506.754,00
53	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0270613	FRASCO-AMPOLA	118	2450	R\$ 7,6000	R\$ 18.620,00
54	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	BR0270613	FRASCO-AMPOLA	118	12300	R\$ 6,9600	R\$ 85.608,00
55	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0270614	FRASCO-AMPOLA	118	600	R\$ 5,7000	R\$ 3.420,00
56	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	BR0270614	FRASCO-AMPOLA	118	1500	R\$ 5,7700	R\$ 8.655,00
57	BENZOCAINA, CONCENTRAÇÃO 20%, 200 MG/G, ANESTÉSICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA GEL POTE 12 G	BR0272913	POTE 12G	122	4200	R\$ 12,9500	R\$ 54.390,00
58	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG/ML + 2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0270590	AMPOLA 1,00 ML	5	75200	R\$ 3,1899	R\$ 239.880,48
59	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0268222	AMPOLA 10,00 ML	4	14700	R\$ 0,7200	R\$ 10.584,00
60	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	BR0270140	COMPRIMIDO	42	2067000	R\$ 0,2500	R\$ 516.750,00
61	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0270138	AMPOLA 1,00 ML	5	1250	R\$ 2,2598	R\$ 2.824,75
62	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20,00 ML	BR0269956	FRASCO 20,00 ML	86	14280	R\$ 1,9300	R\$ 27.560,40
63	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0269958	AMPOLA 2,00 ML	9	75500	R\$ 1,3200	R\$ 99.660,00

64	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120,00 DOSES	BR0266706	FRASCO 120,00 DOSES	66	11750	R\$ 10,3988	R\$ 122.185,90
65	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120,00 DOSES	BR0266701	FRASCO 120,00 DOSES	66	12050	R\$ 17,3911	R\$ 209.562,76
66	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0268994	COMPRIMIDO	42	207000	R\$ 0,3270	R\$ 67.689,00
67	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267613	COMPRIMIDO	42	3864000	R\$ 0,0299	R\$ 115.533,60
68	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0272454	FRASCO 100,00 ML	62	14750	R\$ 6,9000	R\$ 101.775,00
69	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	BR0267618	COMPRIMIDO	42	4739500	R\$ 0,1613	R\$ 764.481,35
70	CARBAMAZEPINA, 400 MG, COMPRIMIDO	BR0267617	COMPRIMIDO	42	1152500	R\$ 0,4900	R\$ 564.725,00
71	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO	BR0270895	COMPRIMIDO	42	152600	R\$ 0,0700	R\$ 10.682,00
72	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 (SESENTA) UNIDADES	BR0407241	COMPRIMIDO	42	7153000	R\$ 0,0694	R\$ 496.418,20
73	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (600 MG DE CÁLCIO)	BR0396076	COMPRIMIDO	42	773100	R\$ 0,0700	R\$ 54.117,00
74	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	BR0267621	COMPRIMIDO	42	3264500	R\$ 0,1890	R\$ 616.990,50
75	CARVAO ATIVADO, 250 MG, COMPRIMIDO	BR0434505	COMPRIMIDO	42	27400	R\$ 1,2000	R\$ 32.880,00
76	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO	BR0267564	COMPRIMIDO	42	1374000	R\$ 0,0778	R\$ 106.897,20
77	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267567	COMPRIMIDO	42	2330000	R\$ 0,1131	R\$ 263.523,00
78	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO	BR0267566	COMPRIMIDO	42	705000	R\$ 0,0789	R\$ 55.624,50
79	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO	BR0267565	COMPRIMIDO	42	6240000	R\$ 0,0766	R\$ 477.984,00
80	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0331555	FRASCO 100,00 ML	62	39930	R\$ 10,3532	R\$ 413.403,28
81	CEFALEXINA, 500 MG, CAPSULA	BR0267625	CAPSULA	41	2228000	R\$ 0,5000	R\$ 1.114.000,00
82	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0460699	FRASCO-AMPOLA	118	1500	R\$ 4,6100	R\$ 6.915,00
83	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0442693	FRASCO-AMPOLA	118	50600	R\$ 4,0600	R\$ 205.436,00
84	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	BR0442701	FRASCO-AMPOLA	118	90500	R\$ 4,0500	R\$ 366.525,00
85	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, IM, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%)	BR0450891	FRASCO-AMPOLA	118	18000	R\$ 6,0000	R\$ 108.000,00
86	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA	BR0442703	FRASCO-AMPOLA	118	10800	R\$ 8,1000	R\$ 87.480,00
87	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO, FRASCO 100,00 ML	BR0271103	FRASCO 100,00 ML	62	7100	R\$ 4,0000	R\$ 28.400,00
88	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30,00 G	BR0308736	BISNAGA 30,00 G	23	13600	R\$ 2,9000	R\$ 39.440,00

89	CETOCONAZOL, 200 MG, COMPRIMIDO	BR0267151	COMPRIMIDO	42	52800	R\$ 0,2620	R\$ 13.833,60
90	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	BR0448844	FRASCO-AMPOLA	118	160400	R\$ 3,4063	R\$ 546.370,52
91	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2,00 ML	BR0448845	AMPOLA 2,00 ML	9	63050	R\$ 1,3345	R\$ 84.140,23
92	CIANOCOBALAMINA, 2,5 MG/ML (5 MG), INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0273314	AMPOLA 2,00 ML	9	1900	R\$ 7,1900	R\$ 13.661,00
93	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0272166	COMPRIMIDO	42	21100	R\$ 0,0590	R\$ 1.244,90
94	CICLOPENTOLATO, 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICO, FRASCO 5,00 ML	BR0272134	FRASCO 5,00 ML	106	960	R\$ 10,2000	R\$ 9.792,00
95	CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0276378	COMPRIMIDO	42	71100	R\$ 0,3799	R\$ 27.010,89
96	CILOSTAZOL, 50 MG, COMPRIMIDO	BR0276377	COMPRIMIDO	42	12700	R\$ 0,2281	R\$ 2.896,87
97	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0340167	AMPOLA 2,00 ML	9	64700	R\$ 0,9938	R\$ 64.298,86
98	CINARIZINA, 75 MG, COMPRIMIDO	BR0267629	COMPRIMIDO	42	482300	R\$ 0,2849	R\$ 137.407,27
99	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0267632	COMPRIMIDO	42	1819000	R\$ 0,1895	R\$ 344.700,50
100	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	BR0284102	FRASCO 5,00 ML	106	2750	R\$ 8,7165	R\$ 23.970,38
101	CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	BR0340178	FRASCO/AMPOLA	118	5200	R\$ 10,4900	R\$ 54.548,00
102	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO	BR0272903	COMPRIMIDO	42	313500	R\$ 0,1000	R\$ 31.350,00
103	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0268439	COMPRIMIDO	42	72900	R\$ 1,5440	R\$ 112.557,60
104	CLINDAMICINA, 300 MG, CÁPSULA	BR0268436	CÁPSULA	41	39700	R\$ 1,0445	R\$ 41.466,65
105	CLOBAZAM, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0272901	COMPRIMIDO	42	3700	R\$ 0,6500	R\$ 2.405,00
106	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG, COMPRIMIDO	BR0272041	COMPRIMIDO	42	36200	R\$ 1,2400	R\$ 44.888,00
107	CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267522	COMPRIMIDO	42	303000	R\$ 0,8905	R\$ 269.821,50
108	CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO	BR0270118	COMPRIMIDO	42	248000	R\$ 0,0537	R\$ 13.317,60
109	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	BR0270119	COMPRIMIDO	42	1517300	R\$ 0,0439	R\$ 66.609,47
110	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	BR0270120	FRASCO 20,00 ML	86	53450	R\$ 2,0705	R\$ 110.668,23
111	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG, COMPRIMIDO	BR0272043	COMPRIMIDO	42	7000	R\$ 0,2482	R\$ 1.737,40
112	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO	BR0272045	COMPRIMIDO	42	1437000	R\$ 0,2279	R\$ 327.492,30
113	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0267162	AMPOLA 10,00 ML	4	29300	R\$ 0,3900	R\$ 11.427,00
114	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO, AMPOLA 10,00 ML	BR0268237	AMPOLA 10,00 ML	4	217700	R\$ 0,2480	R\$ 53.989,60
115	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	BR0268236	BOLSA 100,00 ML	34	843050	R\$ 3,9310	R\$ 3.314.029,55

116	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	BR0268236	BOLSA 250,00 ML	37	533000	R\$ 4,9000	R\$ 2.611.700,00
117	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	BR0268236	BOLSA 500,00 ML	39	522050	R\$ 5,2658	R\$ 2.749.010,89
118	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 100,00 ML	BR0268236	FRASCO 100,00 ML	62	437000	R\$ 3,4311	R\$ 1.499.390,70
119	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000,00 ML	BR0268236	FRASCO 1000,00 ML	60	469000	R\$ 7,2050	R\$ 3.379.145,00
120	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML	BR0268236	FRASCO 250,00 ML	90	498350	R\$ 4,0000	R\$ 1.993.400,00
121	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500,00 ML	BR0268236	FRASCO 500,00 ML	103	489000	R\$ 4,9630	R\$ 2.426.907,00
122	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30,00 ML , SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO)	BR0437160	FRASCO 30,00 ML	97	57950	R\$ 0,8824	R\$ 51.135,08
123	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0267574	AMPOLA 10,00 ML	4	24100	R\$ 0,3800	R\$ 9.158,00
124	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267638	COMPRIMIDO	42	1395500	R\$ 0,2714	R\$ 378.738,70
125	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267635	COMPRIMIDO	42	1134500	R\$ 0,2725	R\$ 309.151,25
126	CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	BR0340207	FRASCO 20,00 ML	86	2860	R\$ 6,9435	R\$ 19.858,41
127	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0268069	AMPOLA 5,00 ML	13	3350	R\$ 1,7497	R\$ 5.861,50
128	CODEÍNA, 30 MG, COMPRIMIDO	BR0272782	COMPRIMIDO	42	882000	R\$ 0,9970	R\$ 879.354,00
129	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G	BR0268958	BISNAGA 30,00 G	23	4100	R\$ 12,1162	R\$ 49.676,42
130	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30,00 G	BR0270495	BISNAGA 30,00 G	23	6750	R\$ 10,1750	R\$ 68.681,25
131	COLCHICINA, 0,5 MG, COMPRIMIDO	BR0267642	COMPRIMIDO	42	142900	R\$ 0,2450	R\$ 35.010,50
132	DESLANOSIDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0276283	AMPOLA 2,00 ML	9	4200	R\$ 2,0744	R\$ 8.712,48
133	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10,00 G	BR0267643	BISNAGA 10,00 G	15	111300	R\$ 1,4400	R\$ 160.272,00
134	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	BR0267187	FRASCO 5,00 ML	106	1180	R\$ 8,1700	R\$ 9.640,60
135	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0300733	AMPOLA 1,00 ML	5	44300	R\$ 0,7247	R\$ 32.104,21
136	DEXAMETASONA, 4 MG, COMPRIMIDO	BR0269388	COMPRIMIDO	42	67200	R\$ 0,1680	R\$ 11.289,60
137	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML	BR0292427	AMPOLA 2,50 ML	6	181400	R\$ 1,1429	R\$ 207.322,06
138	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0267646	FRASCO 100,00 ML	62	314200	R\$ 1,6564	R\$ 520.440,88
139	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG, COMPRIMIDO	BR0267645	COMPRIMIDO	42	502500	R\$ 0,0432	R\$ 21.708,00

140	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0267197	COMPRIMIDO	42	976000	R\$ 0,0401	R\$ 39.137,60
141	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0267195	COMPRIMIDO	42	546000	R\$ 0,0400	R\$ 21.840,00
142	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0267194	AMPOLA 2,00 ML	9	32100	R\$ 0,7660	R\$ 24.588,60
143	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60,00 G	BR0448612	BISNAGA 60,00 G	30	11700	R\$ 3,1202	R\$ 36.506,34
144	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	BR0271028	FRASCO 20,00 ML	86	1600	R\$ 3,0770	R\$ 4.923,20
145	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	BR0271003	AMPOLA 3,00 ML	10	148300	R\$ 0,8282	R\$ 122.822,06
146	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO	BR0271000	COMPRIMIDO	42	474200	R\$ 0,0500	R\$ 23.710,00
147	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	BR0267647	COMPRIMIDO	42	495000	R\$ 0,1600	R\$ 79.200,00
148	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG, COMPRIMIDO	BR0267568	COMPRIMIDO	42	13100	R\$ 0,1914	R\$ 2.507,34
149	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0272336	AMPOLA 10,00 ML	4	110900	R\$ 8,3769	R\$ 928.998,21
150	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG - COMPRIMIDO	BR0272333	COMPRIMIDO	42	49500	R\$ 0,6054	R\$ 29.967,30
151	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0272334	AMPOLA 1,00 ML	5	36600	R\$ 4,0700	R\$ 148.962,00
152	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, COMPRIMIDO	BR0273818	COMPRIMIDO	42	1141400	R\$ 0,3933	R\$ 448.912,62
153	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0267203	COMPRIMIDO	42	13010000	R\$ 0,1199	R\$ 1.559.899,00
154	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0268252	AMPOLA 2,00 ML	9	706300	R\$ 0,7995	R\$ 564.686,85
155	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00 ML	BR0267205	FRASCO 10,00 ML	63	97400	R\$ 1,0900	R\$ 106.166,00
156	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20,00 ML	BR0267205	FRASCO 20,00 ML	86	519000	R\$ 2,0298	R\$ 1.053.466,20
157	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	BR0268446	AMPOLA 20,00 ML	7	3900	R\$ 5,4000	R\$ 21.060,00
158	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0268960	AMPOLA 10,00 ML	4	2800	R\$ 2,7167	R\$ 7.606,76
159	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG, COMPRIMIDO	BR0268493	COMPRIMIDO	42	1928000	R\$ 0,0695	R\$ 133.996,00
160	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG, COMPRIMIDO	BR0268495	COMPRIMIDO	42	2208200	R\$ 0,1636	R\$ 361.261,52
161	DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0271036	COMPRIMIDO	42	68200	R\$ 0,4219	R\$ 28.773,58
162	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0287687	AMPOLA 1,00 ML	5	12700	R\$ 6,2579	R\$ 79.475,33
163	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0267651	COMPRIMIDO	42	5492000	R\$ 0,0295	R\$ 162.014,00
164	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO	BR0267652	COMPRIMIDO	42	13950000	R\$ 0,0366	R\$ 510.570,00

165	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0267650	COMPRIMIDO	42	820200	R\$ 0,0423	R\$ 34.694,46
166	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, VIA SUBCUTÂNEA, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (GRADUADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32 E RDC 45/2003), SERINGA	BR0448982	SERINGA	135	52640	R\$ 14,3000	R\$ 752.752,00
167	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, VIA SUBCUTÂNEA, SERINGA GRADUADA (GRADUADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32 E RDC 45/2003), SERINGA	BR0448982	SERINGA	135	18840	R\$ 20,1683	R\$ 379.970,77
168	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, VIA SUBCUTÂNEA, SERINGA GRADUADA (GRADUADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32 E RDC 45/2003), SERINGA	BR0448982	SERINGA	135	13280	R\$ 24,3304	R\$ 323.107,71
169	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0268255	AMPOLA 1,00 ML	5	33000	R\$ 1,1000	R\$ 36.300,00
170	ESCETAMINA (DEXTROCEAMINA) CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0425182	AMPOLA 2,00 ML	9	10300	R\$ 15,9900	R\$ 164.697,00
171	ESCETAMINA (DEXTROCEAMINA) CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML	BR0425182	FRASCO 10,00 ML	63	8000	R\$ 79,9800	R\$ 639.840,00
172	ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, DRÁGEA	BR0267283	DRÁGEA	46	816000	R\$ 0,4948	R\$ 403.756,80
173	ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	BR0267281	FRASCO 20,0 ML	86	2390	R\$ 6,0516	R\$ 14.463,32
174	ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0267282	AMPOLA 1,00 ML	5	110450	R\$ 0,8900	R\$ 98.300,50
175	ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0270621	AMPOLA 5,00 ML	13	91850	R\$ 1,3261	R\$ 121.802,29
176	ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	BR0270622	FRASCO 20,00 ML	86	10700	R\$ 5,0000	R\$ 53.500,00
177	ESPIRAMICINA, 1.500.000UI	BR0343494	COMPRIMIDO	42	11500	R\$ 4,4550	R\$ 51.232,50
178	ESPIRONOLACTONA, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267654	COMPRIMIDO	42	30000	R\$ 0,5662	R\$ 16.986,00
179	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267653	COMPRIMIDO	42	5045000	R\$ 0,1700	R\$ 857.650,00
180	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0270846	AMPOLA 1,00 ML	5	6600	R\$ 9,8610	R\$ 65.082,60
181	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50,00 G	BR0267208	BISNAGA 50,00 G	29	10250	R\$ 9,7643	R\$ 100.084,08
182	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0272198	AMPOLA 1,00 ML	5	1380	R\$ 1,5850	R\$ 2.187,30
183	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0270116	AMPOLA 10,00 ML	4	5100	R\$ 9,7600	R\$ 49.776,00
184	ETONOGESTREL 68MG, IMPLANTE SUBDERMICO, UNIDADE	BR0393920	UNIDADE	140	520	R\$ 482,0000	R\$ 250.640,00
185	EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG, COMPRIMIDO	BR0309062	COMPRIMIDO	42	1596500	R\$ 0,1691	R\$ 269.968,15
186	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 A 400 MG, CÁPSULA	BR0396450	CÁPSULA	41	271500	R\$ 0,4700	R\$ 127.605,00
187	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO, FRASCO 100,00 ML	BR0368779	FRASCO 100,00 ML	62	101150	R\$ 2,2400	R\$ 226.576,00

188	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG, COMPRIMIDO	BR0393339	COMPRIMIDO	42	2500	R\$ 2,1500	R\$ 5.375,00
189	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267657	COMPRIMIDO	42	1355000	R\$ 0,1300	R\$ 176.150,00
190	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0267107	AMPOLA 5,00 ML	13	16250	R\$ 1,8000	R\$ 29.250,00
191	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267660	COMPRIMIDO	42	1426000	R\$ 0,1400	R\$ 199.640,00
192	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0300725	AMPOLA 2,00 ML	9	2920	R\$ 2,3300	R\$ 6.803,60
193	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	BR0300723	FRASCO 20,00 ML	86	10840	R\$ 3,9000	R\$ 42.276,00
194	FENOTEROL BROMIDATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	BR0396471	FRASCO 20,00 ML	86	3010	R\$ 6,0000	R\$ 18.060,00
195	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0271950	AMPOLA 10,00 ML	4	78550	R\$ 3,0300	R\$ 238.006,50
196	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0271950	AMPOLA 2,00 ML	9	46650	R\$ 1,8600	R\$ 86.769,00
197	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0271950	AMPOLA 5,00 ML	13	15950	R\$ 2,4700	R\$ 39.396,50
198	FINASTERIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0275963	COMPRIMIDO	42	1246500	R\$ 0,2190	R\$ 272.983,50
199	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA, AMPOLA 1,00 ML	BR0292399	AMPOLA 1,00 ML	5	5300	R\$ 1,6150	R\$ 8.559,50
200	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	BR0267662	CÁPSULA	41	208500	R\$ 0,4150	R\$ 86.527,50
201	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0268510	AMPOLA 5,00 ML	13	2100	R\$ 5,3000	R\$ 11.130,00
202	FLUORESCÉINA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3,00 ML	BR0272944	FRASCO 3,00 ML	98	500	R\$ 13,6664	R\$ 6.833,20
203	FLUOXETINA, 20 MG, CÁPSULA	BR0273009	CÁPSULA	41	14545000	R\$ 0,0705	R\$ 1.025.422,50
204	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG, COMPRIMIDO	BR0268292	COMPRIMIDO	42	13700	R\$ 1,7393	R\$ 23.828,41
205	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO 130,0 ML	BR0267328	FRASCO 130,00 ML	70	10550	R\$ 5,5500	R\$ 58.552,50
206	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0267666	AMPOLA 2,00 ML	9	55300	R\$ 0,7522	R\$ 41.596,66
207	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	BR0267663	COMPRIMIDO	42	4880000	R\$ 0,0460	R\$ 224.480,00
208	GABAPENTINA, 300 MG, CAPSULA	BR0268107	CÁPSULA	41	27300	R\$ 0,2664	R\$ 7.272,72
209	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0268256	AMPOLA 2,00 ML	9	10550	R\$ 1,0600	R\$ 11.183,00
210	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0267671	COMPRIMIDO	42	2707200	R\$ 0,0300	R\$ 81.216,00
211	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	BR0268186	SUPOSITÓRIO	136	320	R\$ 1,1700	R\$ 374,40
212	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	BR0268185	SUPOSITÓRIO	136	320	R\$ 1,2400	R\$ 396,80
213	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	BR0442754	COMPRIMIDO	42	15490000	R\$ 0,1472	R\$ 2.280.128,00
214	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	BR0442755	COMPRIMIDO	42	1790200	R\$ 0,2994	R\$ 535.985,88

215	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0270019	AMPOLA 10,00 ML	4	12900	R\$ 1,8300	R\$ 23.607,00
216	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0267540	AMPOLA 10,00 ML	4	6050	R\$ 0,4579	R\$ 2.770,30
217	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	BR0270092	BOLSA 250,00 ML	37	36700	R\$ 4,5554	R\$ 167.183,18
218	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	BR0270092	BOLSA 500,00 ML	39	19400	R\$ 5,5401	R\$ 107.477,94
219	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML	BR0270092	FRASCO 250,00 ML	90	36500	R\$ 4,6200	R\$ 168.630,00
220	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500,00 ML	BR0270092	FRASCO 500,00 ML	103	18450	R\$ 5,8000	R\$ 107.010,00
221	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0267541	AMPOLA 10,00 ML	4	58450	R\$ 0,4600	R\$ 26.887,00
222	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	BR0366913	BOLSA 250,00 ML	37	11700	R\$ 4,1263	R\$ 48.277,71
223	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	BR0366913	BOLSA 500,00 ML	39	10200	R\$ 5,5022	R\$ 56.122,44
224	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML	BR0366913	FRASCO 250,00 ML	90	22000	R\$ 4,9696	R\$ 109.331,20
225	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500,00 ML	BR0366913	FRASCO 500,00 ML	103	20200	R\$ 6,0457	R\$ 122.123,14
226	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) 150MG, CÁPSULA	BR0395620	CÁPSULA	41	142200	R\$ 0,3769	R\$ 53.595,18
227	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	BR0267670	COMPRIMIDO	42	40500	R\$ 0,1689	R\$ 6.840,45
228	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	BR0292195	FRASCO 20,00 ML	86	5100	R\$ 3,2315	R\$ 16.480,65
229	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0267669	COMPRIMIDO	42	1549500	R\$ 0,1100	R\$ 170.445,00
230	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0292196	AMPOLA 1,00 ML	5	11350	R\$ 1,5636	R\$ 17.746,86
231	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0292194	AMPOLA 1,00 ML	5	37300	R\$ 4,4150	R\$ 164.679,50
232	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML	BR0272796	AMPOLA 0,25 ML	1	100600	R\$ 5,2883	R\$ 532.002,98
233	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML	BR0272796	FRASCO 5,00 ML	106	8950	R\$ 14,4538	R\$ 129.361,51
234	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0268115	AMPOLA 1,00 ML	5	8100	R\$ 5,6950	R\$ 46.129,50
235	HIDRALAZINA, 25 MG, DRÁGEA	BR0268111	DRÁGEA	46	107100	R\$ 0,3633	R\$ 38.909,43
236	HIDRALAZINA, 50 MG, DRÁGEA	BR0268112	DRÁGEA	46	32100	R\$ 0,4806	R\$ 15.427,26
237	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267674	COMPRIMIDO	42	18530100	R\$ 0,0195	R\$ 361.336,95
238	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA 30,00 G	BR0345240	BISNAGA 30,00 G	23	5300	R\$ 10,5233	R\$ 55.773,49

239	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0342135	FRASCO-AMPOLA	118	53150	R\$ 3,1250	R\$ 166.093,75
240	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	BR0342135	FRASCO-AMPOLA	118	33250	R\$ 3,2963	R\$ 109.601,98
241	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0342134	FRASCO-AMPOLA	118	32350	R\$ 5,0005	R\$ 161.766,18
242	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	BR0342134	FRASCO-AMPOLA	118	11350	R\$ 4,9407	R\$ 56.076,95
243	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 A 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML COM SERINGA OU COPO DOSADOR	BR0433257	FRASCO 100,00 ML	62	77260	R\$ 2,2944	R\$ 177.265,34
244	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 A 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML	BR0340783	FRASCO 150,00 ML	74	51410	R\$ 3,8283	R\$ 196.812,90
245	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL, AMPOLA 5,00 ML	BR0448616	AMPOLA 5,00 ML	13	6200	R\$ 9,8900	R\$ 61.318,00
246	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 20,00 ML	BR0332755	FRASCO 20,00 ML	86	25200	R\$ 2,1500	R\$ 54.180,00
247	IBUPROFENO, 300 MG, COMPRIMIDO	BR0267677	COMPRIMIDO	42	121700	R\$ 0,0923	R\$ 11.232,91
248	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 30,00 ML, FRASCO 30,00 ML	BR0294643	FRASCO 30,00 ML	97	108800	R\$ 1,8950	R\$ 206.176,00
249	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	BR0267676	COMPRIMIDO	42	8264000	R\$ 0,1350	R\$ 1.115.640,00
250	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267292	COMPRIMIDO	42	1940800	R\$ 0,4262	R\$ 827.168,96
251	IMIQUIMODE, 50 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO - SACHÊ 0,25 G	BR0350613	SACHÊ 0,25 G	197	2700	R\$ 14,5200	R\$ 39.204,00
252	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0266820	FRASCO-AMPOLA	118	620	R\$ 2.070,6704	R\$ 1.283.815,65
253	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML	BR0271157	FRASCO 10,00 ML	63	13300	R\$ 23,7091	R\$ 315.331,03
254	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML	BR0271154	FRASCO 10,00 ML	63	10900	R\$ 23,0300	R\$ 251.027,00
255	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	BR0268331	FRASCO 20,00 ML	86	6050	R\$ 1,0399	R\$ 6.291,40
256	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0273396	COMPRIMIDO	42	138000	R\$ 0,2888	R\$ 39.854,40
257	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	BR0273395	COMPRIMIDO	42	385650	R\$ 0,2900	R\$ 111.838,50
258	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0273404	AMPOLA 1,00 ML	5	1800	R\$ 2,6401	R\$ 4.752,18
259	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG, COMPRIMIDO	BR0273400	COMPRIMIDO	42	404200	R\$ 0,1794	R\$ 72.513,48
260	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	BR0273401	COMPRIMIDO	42	9700	R\$ 0,3208	R\$ 3.111,76
261	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	BR0273402	COMPRIMIDO	42	12200	R\$ 0,3600	R\$ 4.392,00
262	ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA	BR0268861	CÁPSULA	41	61900	R\$ 0,7649	R\$ 47.347,31

263	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS	BR0376767	COMPRIMIDO	42	56700	R\$ 0,2100	R\$ 11.907,00
264	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 4 (QUATRO) COMPRIMIDOS	BR0376767	COMPRIMIDO	42	100700	R\$ 0,2100	R\$ 21.147,00
265	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,0 ML, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO	BR0383750	FRASCO 120,00 ML	67	55100	R\$ 3,5590	R\$ 196.100,90
266	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, - COMPRIMIDO BIRRHURADOS	BR0398689	COMPRIMIDO	42	1355000	R\$ 1,1491	R\$ 1.557.030,50
267	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, CÁPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0433280	CÁPSULA	41	208200	R\$ 1,8626	R\$ 387.793,32
268	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	BR0270128	COMPRIMIDO	42	92700	R\$ 1,3300	R\$ 123.291,00
269	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	BR0270126	COMPRIMIDO	42	275200	R\$ 2,1060	R\$ 579.571,20
270	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO	BR0270130	COMPRIMIDO	42	194200	R\$ 0,4820	R\$ 93.604,40
271	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO 100 ML	BR0332985	FRASCO 100,00 ML	62	6200	R\$ 9,1000	R\$ 56.420,00
272	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0305270	COMPRIMIDO	42	15700	R\$ 0,6500	R\$ 10.205,00
273	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0268129	COMPRIMIDO	42	607200	R\$ 0,5839	R\$ 354.544,08
274	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0268128	COMPRIMIDO	42	973200	R\$ 0,4775	R\$ 464.703,00
275	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	BR0268130	FRASCO 20,00 ML	86	4150	R\$ 10,9900	R\$ 45.608,50
276	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BR0448804	COMPRIMIDO	42	149300	R\$ 0,6967	R\$ 104.017,31
277	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	BR0268125	COMPRIMIDO	42	4265000	R\$ 0,1425	R\$ 607.762,50
278	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO	BR0268124	COMPRIMIDO	42	5706000	R\$ 0,1091	R\$ 622.524,60
279	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO	BR0268123	COMPRIMIDO	42	6210000	R\$ 0,0931	R\$ 578.151,00
280	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, COMPRIMIDO	BR0268859	COMPRIMIDO	42	596200	R\$ 0,2847	R\$ 169.738,14
281	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO 50,00 ML	BR0269845	FRASCO 50,00 ML	105	1495	R\$ 36,1332	R\$ 54.019,13
282	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30,00 G	BR0269846	BISNAGA 30,00 G	23	45150	R\$ 3,9882	R\$ 180.067,23
283	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	BR0269843	FRASCO 20,00 ML	86	26950	R\$ 4,5243	R\$ 121.929,89
284	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML	BR0269843	TUBETE 1,8ML	165	2150	R\$ 3,0200	R\$ 6.493,00
285	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO	BR0269851	TUBETE 1,80 ML	165	84900	R\$ 2,2000	R\$ 186.780,00
286	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL, FRASCO 20,00 ML	BR0269852	FRASCO 20,00 ML	86	25550	R\$ 5,8621	R\$ 149.776,66

287	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	BR0269852	FRASCO 20,00 ML	86	4650	R\$ 5,3837	R\$ 25.034,21
288	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML	BR0269895	TUBETE 1,80 ML	165	13550	R\$ 3,1300	R\$ 42.411,50
289	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0269843	AMPOLA 5,00 ML	13	18200	R\$ 1,1110	R\$ 20.220,20
290	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO	BR0273264	COMPRIMIDO	42	42200	R\$ 0,1000	R\$ 4.220,00
291	LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO	BR0273466	COMPRIMIDO	42	1949200	R\$ 0,0679	R\$ 132.350,68
292	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0273467	FRASCO 100,00 ML	62	150100	R\$ 2,7270	R\$ 409.322,70
293	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO	BR0268856	COMPRIMIDO	42	27881000	R\$ 0,0354	R\$ 986.987,40
294	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, SACHÊ 14,00 GR	BR0293981	SACHÊ 14,00 GR	282	6000	R\$ 1,7330	R\$ 10.398,00
295	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	BR0299675	BOLSA 250,00 ML	37	14250	R\$ 8,2700	R\$ 117.847,50
296	MEBENDAZOL, 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0267694	FRASCO 30,00 ML	97	10000	R\$ 1,6386	R\$ 16.386,00
297	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0398702	AMPOLA 1,00 ML	5	9750	R\$ 9,7174	R\$ 94.744,65
298	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO	BR0357788	TUBETE 1,80 ML	165	28100	R\$ 2,8300	R\$ 79.523,00
299	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO	BR0269888	TUBETE 1,80 ML	165	93100	R\$ 3,0500	R\$ 283.955,00
300	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0267690	COMPRIMIDO	42	13041000	R\$ 0,1212	R\$ 1.580.569,20
301	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO	BR0267691	COMPRIMIDO	42	15751000	R\$ 0,1112	R\$ 1.751.511,20
302	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	BR0267689	COMPRIMIDO	42	1775500	R\$ 0,3700	R\$ 656.935,00
303	METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO	BR0267688	COMPRIMIDO	42	94200	R\$ 0,6800	R\$ 64.056,00
304	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0268264	AMPOLA 1,00 ML	5	200	R\$ 2,1900	R\$ 438,00
305	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0267312	COMPRIMIDO	42	1444000	R\$ 0,0572	R\$ 82.596,80
306	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	BR0267311	FRASCO 10,00 ML	63	177600	R\$ 1,3800	R\$ 245.088,00
307	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0267310	AMPOLA 2,00 ML	9	287800	R\$ 0,5831	R\$ 167.816,18
308	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0345259	AMPOLA 5,00 ML	13	3400	R\$ 14,9400	R\$ 50.796,00
309	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276658	COMPRIMIDO	42	133200	R\$ 0,6005	R\$ 79.986,60

310	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276656	COMPRIMIDO	42	737200	R\$ 0,2200	R\$ 162.184,00
311	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276657	COMPRIMIDO	42	1375200	R\$ 0,3654	R\$ 502.498,08
312	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES, BISNAGA 50,00 G	BR0372335	BISNAGA 50,00 G	29	25750	R\$ 5,3750	R\$ 138.406,25
313	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO	BR0267717	COMPRIMIDO	42	724000	R\$ 0,1799	R\$ 130.247,60
314	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 80,00 ML	BR0266863	FRASCO 80,00 ML	115	1330	R\$ 5,8207	R\$ 7.741,53
315	METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO	BR0268499	COMPRIMIDO	42	112200	R\$ 0,3100	R\$ 34.782,00
316	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80,00 G	BR0268162	BISNAGA 80,00 G	31	57720	R\$ 7,4790	R\$ 431.687,88
317	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME, BISNAGA 30,00 G	BR0268286	BISNAGA 30,00 G	23	16900	R\$ 2,6141	R\$ 44.178,29
318	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0268481	AMPOLA 10,00 ML	4	28650	R\$ 2,7350	R\$ 78.357,75
319	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	BR0268481	AMPOLA 3,00 ML	10	17850	R\$ 1,7908	R\$ 31.965,78
320	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0304872	AMPOLA 1,00 ML	5	3650	R\$ 4,9300	R\$ 17.994,50
321	MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO	BR0271392	COMPRIMIDO	42	17600	R\$ 0,5137	R\$ 9.041,12
322	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0304871	AMPOLA 1,00 ML	5	81200	R\$ 2,1300	R\$ 172.956,00
323	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0271394	FRASCO 60,00 ML	110	1550	R\$ 26,8877	R\$ 41.675,94
324	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0304870	AMPOLA 2,00 ML	9	72750	R\$ 5,6266	R\$ 409.335,15
325	MORFINA, SULFATO, 30MG, COMPRIMIDO	BR0271391	COMPRIMIDO	42	55600	R\$ 1,3632	R\$ 75.793,92
326	MULTIVITAMINAS, VIT. A, B2, B3, B5, B6, C, D3, E, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO PARETERAL - NPT, AMPOLA 10,00 ML	BR0304148	AMPOLA 10,00 ML	4	15200	R\$ 5,3800	R\$ 81.776,00
327	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0272326	AMPOLA 1,00 ML	5	1110	R\$ 5,3009	R\$ 5.884,00
328	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10,00 G	BR0273167	BISNAGA 10,00 G	15	83400	R\$ 1,9634	R\$ 163.747,56
329	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0267728	COMPRIMIDO	42	124200	R\$ 0,1345	R\$ 16.704,90
330	NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO	BR0267729	COMPRIMIDO	42	148950	R\$ 0,1275	R\$ 18.991,13
331	NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO RETARD	BR0267729	COMPRIMIDO	42	371000	R\$ 0,1333	R\$ 49.454,30
332	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0273710	COMPRIMIDO	42	2165000	R\$ 0,0756	R\$ 163.674,00
333	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	BR0273711	FRASCO 15,00 ML	75	1950	R\$ 1,4909	R\$ 2.907,26
334	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0267378	FRASCO 50,00 ML	105	24400	R\$ 4,9400	R\$ 120.536,00

335	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60,00 MG	BR0266788	BISNAGA 60,00 G	30	9000	R\$ 5,8900	R\$ 53.010,00
336	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME, BISNAGA 60,00 G	BR0279297	BISNAGA 60,00 G	30	10600	R\$ 6,6850	R\$ 70.861,00
337	NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA	BR0268273	CÁPSULA	41	854500	R\$ 0,2560	R\$ 218.752,00
338	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0268970	AMPOLA 10,00 ML	4	2700	R\$ 35,9900	R\$ 97.173,00
339	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	BR0442584	AMPOLA 4,00 ML	11	88050	R\$ 2,1430	R\$ 188.691,15
340	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	BR0305717	AMPOLA 4,00 ML	11	75200	R\$ 2,1400	R\$ 160.928,00
341	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES, COMPRIMIDO	BR0448808	COMPRIMIDO	42	32150	R\$ 0,1804	R\$ 5.799,86
342	NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO	BR0268851	COMPRIMIDO	42	31000	R\$ 0,3001	R\$ 9.303,10
343	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG, CÁPSULA	BR0271609	CÁPSULA	41	8200	R\$ 0,9800	R\$ 8.036,00
344	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CÁPSULA	BR0271606	CÁPSULA	41	267200	R\$ 0,2400	R\$ 64.128,00
345	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA	BR0271610	CÁPSULA	41	208200	R\$ 0,3794	R\$ 78.991,08
346	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0268277	AMPOLA 1,00 ML	5	500	R\$ 4,1350	R\$ 2.067,50
347	OLEO MINERAL, FRASCO 100,00 ML	BR0233632	FRASCO 100,00 ML	62	21650	R\$ 2,8186	R\$ 61.022,69
348	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA EMBALAGEM CONTENDO NO MAXIMO 30 CAPSULAS	BR0267712	CÁPSULA	41	13205000	R\$ 0,0539	R\$ 711.749,50
349	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0268160	FRASCO-AMPOLA	118	32400	R\$ 6,3000	R\$ 204.120,00
350	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0268504	AMPOLA 2,00 ML	9	88150	R\$ 1,2145	R\$ 107.058,18
351	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO	BR0268506	COMPRIMIDO	42	51400	R\$ 0,2620	R\$ 13.466,80
352	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO	BR0268505	COMPRIMIDO	42	48400	R\$ 0,2661	R\$ 12.879,24
353	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	BR0268506	COMPRIMIDO	42	17500	R\$ 0,2585	R\$ 4.523,75
354	OSELTAMIVIR, FOSFATO, 75 MG, CAPSULA	BR0306947	CAPSULA	41	6700	R\$ 14,1323	R\$ 94.686,41
355	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	BR0273255	FRASCO 100,00 ML	62	750	R\$ 39,3000	R\$ 29.475,00
356	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML (0,4%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	BR0296120	FRASCO 10,00 ML	63	800	R\$ 21,8352	R\$ 17.468,16
357	PANCURÔNIO BROMETO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0269567	AMPOLA 2,00 ML	9	200	R\$ 9,4400	R\$ 1.888,00
358	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG, COMPRIMIDO	BR0270907	COMPRIMIDO	42	3450200	R\$ 0,3040	R\$ 1.048.860,80
359	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15,00 ML	BR0267777	FRASCO 15,00 ML	75	227300	R\$ 1,1000	R\$ 250.030,00

360	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0267778	COMPRIMIDO	42	11905000	R\$ 0,0700	R\$ 833.350,00
361	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	BR0327699	COMPRIMIDO	42	2950	R\$ 0,1018	R\$ 300,31
362	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML	BR0267773	FRASCO 60,00 ML	110	37050	R\$ 1,9543	R\$ 72.406,82
363	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML	BR0363597	FRASCO 60,00 ML	110	16500	R\$ 2,9108	R\$ 48.028,20
364	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2% (20 MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	BR0271353	FRASCO 10,00 ML	63	430	R\$ 20,0027	R\$ 8.601,16
365	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0271725	FRASCO-AMPOLA	118	55100	R\$ 12,9900	R\$ 715.749,00
366	PIRIMETAMINA, 25MG COMPRIMIDO	BR0268158	COMPRIMIDO	42	9200	R\$ 0,0900	R\$ 828,00
367	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0268971	FRASCO-AMPOLA	118	10200	R\$ 11,0000	R\$ 112.200,00
368	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0448595	FRASCO 60,00 ML	110	133200	R\$ 3,8799	R\$ 516.802,68
369	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	BR0267743	COMPRIMIDO	42	2056000	R\$ 0,1430	R\$ 294.008,00
370	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0267741	COMPRIMIDO	42	1104000	R\$ 0,0588	R\$ 64.915,20
371	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO	BR0269833	TUBETE 1,80 ML	165	28100	R\$ 2,9476	R\$ 82.827,56
372	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267768	COMPRIMIDO	42	322700	R\$ 0,1400	R\$ 45.178,00
373	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0267769	AMPOLA 2,00 ML	9	42250	R\$ 1,9850	R\$ 83.866,25
374	PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0273135	COMPRIMIDO	42	976700	R\$ 0,4763	R\$ 465.202,21
375	PROPILOTIURACIL, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0273589	COMPRIMIDO	42	102700	R\$ 0,6799	R\$ 69.825,73
376	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	BR0305935	AMPOLA 20,00 ML	7	15100	R\$ 13,5900	R\$ 205.209,00
377	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	BR0267772	COMPRIMIDO	42	3803000	R\$ 0,0274	R\$ 104.202,20
378	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% (5MG/ML) - ANESTÉSICO - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5,00 ML	BR0269571	FRASCO 5,00 ML	106	1330	R\$ 8,9650	R\$ 11.923,45
379	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 3.000 + 800 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML	BR0398187	FRASCO 10,00 ML	63	3800	R\$ 5,0000	R\$ 19.000,00
380	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO)	BR0399414	FRASCO 10,00 ML	63	33300	R\$ 4,4803	R\$ 149.193,99
381	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,50 G	BR0274918	BISNAGA 3,50 G	22	4150	R\$ 12,5400	R\$ 52.041,00
382	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY, FRASCO 20,00 ML	BR0271140	FRASCO 20,00 ML	86	1800	R\$ 4,0000	R\$ 7.200,00
383	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	BR0303292	BOLSA 500,00ML	39	40200	R\$ 6,6000	R\$ 265.320,00
384	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500,00 ML	BR0303292	FRASCO 500,00 ML	103	40000	R\$ 7,0610	R\$ 282.440,00

385	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	BR0272839	COMPRIMIDO	42	1241000	R\$ 0,0805	R\$ 99.900,50
386	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO	BR0268149	COMPRIMIDO	42	435200	R\$ 0,1000	R\$ 43.520,00
387	RIVAROXABANA, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0394103	COMPRIMIDO	42	11500	R\$ 0,2456	R\$ 2.824,40
388	RIVAROXABANA, 20MG, COMPRIMIDO	BR0412091	COMPRIMIDO	42	15500	R\$ 0,2570	R\$ 3.983,50
389	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML	BR0268521	FRASCO 5,00 ML	106	45950	R\$ 10,1049	R\$ 464.320,16
390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G	BR0268390	ENVELOPE	52	1156000	R\$ 0,8732	R\$ 1.009.419,20
391	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	BR0292331-2	FRASCO-AMPOLA	118	1450	R\$ 1,7600	R\$ 2.552,00
392	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0268523	AMPOLA 1,00 ML	5	850	R\$ 10,8503	R\$ 9.222,76
393	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200,00 DOSES	BR0294887	FRASCO 200,00 DOSES	84	172650	R\$ 12,2200	R\$ 2.109.783,00
394	SECNIDAZOL, 1.000 MG, COMPRIMIDO	BR0268299	COMPRIMIDO	42	2600	R\$ 0,7400	R\$ 1.924,00
395	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	BR0272365	COMPRIMIDO	42	6007500	R\$ 0,0970	R\$ 582.727,50
396	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO	BR0412963	COMPRIMIDO	42	136700	R\$ 0,0819	R\$ 11.195,73
397	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML	BR0412965	FRASCO 10,00 ML	63	13200	R\$ 1,3500	R\$ 17.820,00
398	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	BR0267747	COMPRIMIDO	42	20325000	R\$ 0,0600	R\$ 1.219.500,00
399	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO	BR0267745	COMPRIMIDO	42	8450200	R\$ 0,1275	R\$ 1.077.400,50
400	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30,00 G	BR0272089	BISNAGA 30,00 G	23	25800	R\$ 4,5554	R\$ 117.529,32
401	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	BR0308882	COMPRIMIDO	42	1066000	R\$ 0,1678	R\$ 178.874,80
402	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0308884	FRASCO 100,00 ML	62	12250	R\$ 3,5086	R\$ 42.980,35
403	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	BR0308884	FRASCO 50,00 ML	105	7950	R\$ 4,1300	R\$ 32.833,50
404	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	BR0268075	AMPOLA 10,00 ML	4	5300	R\$ 5,9688	R\$ 31.634,64
405	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0268076	AMPOLA 10,00 ML	4	16100	R\$ 0,9043	R\$ 14.559,23
406	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO)	BR0292345	FRASCO 30,00 ML	97	30100	R\$ 1,0233	R\$ 30.801,33
407	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO ELEMENTAR, COMPRIMIDO	BR0292344	COMPRIMIDO	42	4928000	R\$ 0,0380	R\$ 187.264,00
408	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0268442	FRASCO-AMPOLA	118	126700	R\$ 23,1800	R\$ 2.936.906,00

409	TENOXICAM 40MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	BR0268533	FRASCO-AMPOLA	118	3850	R\$ 10,6300	R\$ 40.925,50
410	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0268532	FRASCO-AMPOLA	118	8400	R\$ 6,6100	R\$ 55.524,00
411	TEOFILINA, 100 MG, CAPSULA	BR0267415	CAPSULA	41	5700	R\$ 0,5537	R\$ 3.156,09
412	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0269818	AMPOLA 1,00 ML	5	16650	R\$ 1,3938	R\$ 23.206,77
413	TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO	BR0272341	COMPRIMIDO	42	130400	R\$ 0,2192	R\$ 28.583,68
414	TIAMINA, CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0272343	AMPOLA 1,00 ML	5	4600	R\$ 8,5100	R\$ 39.146,00
415	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	BR0272581	FRASCO 5,00 ML	106	12400	R\$ 2,2500	R\$ 27.900,00
416	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	BR0271581	FRASCO 5,00 ML	106	2300	R\$ 4,6900	R\$ 10.787,00
417	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA	BR0268534	CÁPSULA	41	627200	R\$ 0,1429	R\$ 89.626,88
418	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0292382	AMPOLA 1,00 ML	5	105350	R\$ 1,0750	R\$ 113.251,25
419	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0292382	AMPOLA 2,00 ML	9	125850	R\$ 1,2657	R\$ 159.288,35
420	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	BR0274561	FRASCO 5,00 ML	106	1150	R\$ 14,8829	R\$ 17.115,34
421	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG, COMPRIMIDO	BR0279270	COMPRIMIDO	42	737700	R\$ 0,3900	R\$ 287.703,00
422	VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0279269	COMPRIMIDO	42	528000	R\$ 0,1400	R\$ 73.920,00
423	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG, COMPRIMIDO	BR0267425	COMPRIMIDO	42	387600	R\$ 0,3025	R\$ 117.249,00
424	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO, AMPOLA 2,00 ML	BR0363088	AMPOLA 2,00 ML	9	31400	R\$ 1,0700	R\$ 33.598,00
425	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12 DRÁGEA	BR0368499	DRÁGEA	46	1302700	R\$ 0,0340	R\$ 44.291,80
426	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0363088	AMPOLA 2,00 ML	9	79400	R\$ 0,9900	R\$ 78.606,00

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução nº 13/2023 do CISONORDESTE/SC.

1.1.3. A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como comum de caráter não-continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com regime de execução por empreitada por preço unitário.

1.1.3.1. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de fornecimento considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando como sendo bem de luxo, conforme Resolução n. 39/2022 - CISONORDESTE/SC

1.1.4. O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços será da data de sua assinatura até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, caput, da Resolução nº 13/2023 do CISONORDESTE/SC.

1.1.4.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período

de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

1.1.4.2. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços e terá sua vigência e condições estabelecidas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. O Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC), constituído por 17 entes federados, é uma associação pública de natureza autárquica interfederativa que integra a administração indireta dos entes consorciados, atuando como instrumento de cooperação para a promoção de ações de interesse comum na área da saúde pública, contribuindo para a implementação de políticas públicas eficientes e integradas.

Nesse contexto, para cumprir sua finalidade constitutiva, o contrato deste consórcio disciplina como objetivo primordial estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover adequada gestão dos entes consorciados na implementação de políticas de saúde pública, destacando-se como finalidade, o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Saúde.

Além disso, estabelece outros objetivos mais específicos, tais como, desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos entes consorciados, assegurar a prestação de serviços de saúde suplementares e complementares, fomentar a criação e manutenção de serviços de saúde nos entes consorciados e promover a capacitação e a estruturação dos serviços básicos de saúde, tudo em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por certo que todas essas diretrizes buscam garantir o acesso universal e igualitário à saúde, promovendo o bem-estar da população.

Desta feita, para cumprir os seus objetivos, o ato constitutivo faculta ao CISNORDESTE/SC realizar licitações em nome dos entes consorciados das quais decorrerão contratos firmados por cada um deles, efetuar licitações públicas para contratação de serviços e bens a serem empregados na prestação de serviços aos entes consorciados, entre outros meios de contratação compartilhada, de forma que as contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

A presente contratação, portanto, está diretamente alinhada aos objetivos institucionais do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC), conforme delineado no Segundo Termo Aditivo ao contrato constitutivo, de modo a buscar atender de forma eficiente às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ademais, a presente contratação é uma demanda recorrente do CISNORDESTE/SC, de forma que sempre há um edital vigente com este objeto para utilização dos entes consorciados.

Assim, por meio da união de esforços e da gestão associada, busca-se ampliar a eficiência e a eficácia na utilização de recursos públicos, melhorando a qualidade do atendimento prestado aos cidadãos e atendendo às necessidades de saúde pública de maneira planejada e sustentável.

Ou seja, a gestão associada promovida pelo CISNORDESTE/SC busca otimizar os recursos públicos dos entes consorciados, promovendo eficiência administrativa e fortalecendo a integração das políticas públicas de saúde. A contratação proposta permitirá atender às demandas específicas de cada ente, respeitando suas particularidades e assegurando o suporte necessário para a execução das suas atividades na área da saúde.

Além de todo o exposto, sabe-se que a disponibilização de medicamentos e insumos é essencial para assegurar a concretização do direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

Assim, é imperativo reconhecer que a saúde pública constitui um direito fundamental, assegurado pela Carta Magna da República. Esta, em seu artigo 196, expressa que a saúde é direito de todos e dever do Estado, delineando assim o caráter essencial e inalienável deste direito, bem como a imprescindibilidade do papel estatal na sua efetivação.

Logo, a disponibilidade ininterrupta de medicamentos é essencial para a concretização desse direito, constituindo-se como um pilar para a promoção da saúde pública e o bem-estar da população assistida pelos entes consorciados, e atendendo ao interesse público.

Nesse contexto, a presente contratação reveste-se de importância estratégica para a concretização de tais políticas públicas de saúde, demonstrando o papel fundamental do CISNORDESTE/SC como instrumento de cooperação interfederativa e contribuindo para a melhoria contínua do atendimento à saúde da população abrangida, reforçando sua missão institucional de atender às demandas coletivas de maneira colaborativa, eficiente e orientada pelas necessidades reais da população abrangida.

Portanto, a justificativa da contratação reside justamente nessa necessidade de cumprir e implementar tais políticas públicas, atendendo às demandas dos órgãos e entidades dos entes federados consorciados interessados, por meio da aquisição, com fornecimento parcelado, de medicamentos e correlatos indispensáveis à manutenção e ampliação dos serviços de saúde pública e ao atendimento do interesse público.

Cumprir salientar que tais justificativas constam no Estudo Técnico Preliminar, contante nos autos do processo (id. d563394d-870c-4e86-b10b-b9d11614c4bf).

2.2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.2.1. Trata-se de uma demanda recorrente e de planejamento anual, portanto a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CISNORDESTE/SC de 2025, em seu item 20 <<https://www.cisnordeste.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/>>.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1.1. Considerando a busca pela satisfação da demanda do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados, a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa, conforme os Estudos Técnicos Preliminares, é realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de

Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, com fundamento no art. 28 inc. I c/c art. 78 inc IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução n.º 15/2023 e Resolução n.º 13/2023, alterada pela Resolução n.º 23/2024, do CISNORDESTE/SC.

3.2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.2.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.2.1.1. A decisão de contratar empresas para o fornecimento de medicamentos é fundamentada em diversas especificidades regulamentares e legais essenciais para o setor farmacêutico. Essas especificidades exigem que as empresas obtenham uma série de certificações e licenças, as quais são cruciais para operar legalmente no mercado. Tais certificações garantem que as empresas estão em conformidade com as normas estabelecidas por órgãos reguladores, assegurando a qualidade e a segurança dos medicamentos que oferecem.

Além disso, as empresas precisam estar devidamente registradas em órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no Brasil. Ter esse registro é um sinal de que a empresa segue rigorosos padrões de controle de qualidade, necessários para a segurança dos produtos. A conformidade com essas especificidades não apenas garante que as empresas atendam todas as exigências legais, mas também protege a saúde pública.

Em resumo, a escolha técnica por contratar uma empresa para o fornecimento de medicamentos é uma medida indispensável que assegura a qualidade dos produtos, ao mesmo tempo que mantém o mercado em conformidade com as exigências legais, valorizando a saúde e segurança da população.

Ademais, a escolha técnica da modalidade do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços objetiva o atendimento dos ditames da Magna Carta, previsto no art. 37, inciso XXI, bem como aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da celeridade e da economicidade.

3.2.2. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

3.2.2.1. Considerando a existência de diversos fornecedores no mercado aptos ao fornecimento de medicamentos, a escolha da contratação empresas para este fornecimento proporciona possibilidade de ampla disputa e da competitividade entre os licitantes, o que culmina na obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, promovendo uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, além de assegurar a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes.

A opção pela adoção da modalidade de contratação do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, objetiva, além do atendimento dos ditames da Carta Magna e aos princípios que regem a Administração Pública, garante a ampla disputa entre os licitantes e a transparência da contratação, promovendo a economicidade, competitividade e eficiência na contratação.

A adoção do Pregão Eletrônico, portanto, não só atende aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, como também promove uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, assegurando a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes.

Assim, o Pregão Eletrônico para Registro de Preços demonstra-se como a modalidade mais vantajosa para suprir a demanda existente, conseguindo-se conciliar a regularidade no suprimento dos insumos farmacêuticos com a gestão prudente e econômica dos fundos públicos, alinhando-se assim aos princípios de eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto a aquisição quanto a utilização independe dos demais.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.4. DA ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

3.4.1. A possibilidade de contemplação da Matriz de Alocação de Riscos entre a Contratante e a Contratada está fundamentada no artigo 22 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e se demonstra vantajosa a presente licitação pelos motivos a seguir expostos:

- I. **Clareza e Transparência:** A matriz proporciona uma definição clara de responsabilidades, o que facilita a gestão de imprevistos e promove a transparência entre as partes envolvidas.
- II. **Mitigação de Conflitos:** Com as responsabilidades devidamente alocadas, a possibilidade de desentendimentos ou litígios é reduzida, permitindo uma relação contratual mais harmoniosa.
- III. **Eficiência na Gestão de Riscos:** A alocação prévia dos riscos permite que cada parte tome medidas proativas para gerenciá-los eficientemente, reduzindo impactos negativos no cumprimento do objeto.
- IV. **Previsibilidade Financeira:** Ao identificar e alocar os riscos desde o início, é possível prever com mais precisão os custos associados, facilitando o planejamento financeiro de ambos os lados.
- V. **Aperfeiçoamento da Tomada de Decisão:** Informações claras sobre quem é responsável por cada risco auxiliam na tomada de decisões mais informadas e ágeis.
- VI. **Fortalecimento da Relação Contratual:** Estabelecendo um entendimento prévio e objetivo sobre a alocação de riscos, reforça-se a confiança e colaboração entre os envolvidos na contratação.

3.4.2. Desse modo, evidencia-se a vantajosidade para a Administração na elaboração de uma Matriz de Alocação de Riscos. Este documento deverá integrar o Edital a ser elaborado posteriormente, com o objetivo de promover uma gestão mais eficiente, assegurando clareza e transparência nas contratações decorrentes da presente licitação para registro de preços.

3.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. O ente consorciado, seus órgãos ou entidades poderão aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.5.2. A permissiva se justifica pela otimização dos processos de aquisição, permitindo que o ente consorciado atenda a demandas específicas e urgentes sem a necessidade de instaurar um novo procedimento licitatório, aproveitando as condições já estabelecidas na ata. Além disso, garante a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.5.3. Portanto, diante das razões expostas, será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços do ente consorciado, seus órgãos ou entidades, ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. DA GARANTIA DO OBJETO

3.6.1. O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.6.2. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.7. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento dos medicamentos, nos prazos e especificações estipulados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação.

3.7.1.1. Eventuais falhas ou defeitos no fornecimento devem ser corrigidos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, salvo justificativa e prorrogação do prazo aceito pela **CONTRATANTE**, de modo a evitar impactos negativos na saúde pública.

3.7.2. A execução dos serviços deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo complementado pelo Edital e seus anexos, bem como pelo contrato ou instrumento substitutivo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência, no Edital, seus Anexos e nos demais regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

4.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, que deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Não poderão participar do processo de licitação:

4.3.1. A empresa que estiver em falência ou concordata, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial quando este encontrar-se em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.3.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração.

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau devendo ser comprovado mediante declaração.

4.3.6. Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;

4.4. Considerando que trata-se de contratação de empresas para suprir as demandas de fornecimento de medicamentos para os municípios consorciados ao CISNORDESTE/SC, será necessário observar de forma objetiva a expertise das licitantes quanto à especificação e entrega do objeto licitado, mediante:

4.4.1. Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio da documentação elencada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Apresentação de certificado de registro do produto na ANVISA ou Declaração de Notificação Simplificada, dentro do prazo de validade, quando for o caso;

4.4.3. Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA, quando for o caso;

4.4.4. Alvará Sanitário;

4.4.5. Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê art. 2º da Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia, salvo para aqueles licitantes que comercializarem exclusivamente os produtos dispostos no art. 3 da Resolução;

4.4.6. Demais documentações pormenorizadas no Edital e neste Termo de Referência.

4.2. DA SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser adotados os critérios e práticas sustentáveis aplicáveis ao caso concreto, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Federal nº 6.360/1976, Resolução - RDC nº 222, de 28 de março de 2018 e demais normas e legislação pertinente.

4.2.2. Deverá ser providenciado o descarte regular das embalagens e/ou dos medicamentos vencidos ou em desuso, mediante logística reversa de medicamentos, se necessário, como medida de proteção ao meio ambiente e à saúde pública, em conformidade à legislação pertinente, notadamente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

4.2.3 A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos fornecimentos objeto da contratação.

4.2.4. Durante a execução do objeto, a contratada e a contratante deverão, quando aplicável, fomentar políticas de sustentabilidade, que tem por finalidade fomentar o equilíbrio entre os critérios ambiental, social, econômico e de governança, visando o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando:

- I. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia que, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.
- II. A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1.1. As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.1.1.1. A contratação com o **FORNECEDOR** registrado será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, por intermédio de emissão de Autorização de Fornecimento.

5.1.1.2. Será atribuído um login e senha ao **FORNECEDOR** para acesso online ao Sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios, disponível via sítio eletrônico, sendo a Autorização de Fornecimento lançada pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** diretamente neste sistema.

5.1.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que serão geradas através do sistema e enviada por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo **FORNECEDOR**.

5.1.1.4. O **FORNECEDOR** deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, após envio.

5.1.1.4.1. Caso o **FORNECEDOR** não confirme o recebimento no prazo mencionado, o próprio sistema fará a confirmação, sendo considerada válida para todos os efeitos.

5.1.1.4.2. Em caso de alteração dos dados de acesso em relação àqueles informados durante a formalização da Ata de Registro de Preços, compete exclusivamente ao **FORNECEDOR** requerer a atualização dos seus dados de acesso.

5.1.2. O **FORNECEDOR** deverá entregar os itens constantes da Autorização de Fornecimento, no local e horários indicados pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** respectivo, juntamente com a Nota Fiscal.

5.1.2.1. Ao realizar o faturamento e entrega dos itens, o **FORNECEDOR** deverá registrar o evento no sistema informatizado, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva e demais documentações requeridas no sistema informatizado.

5.1.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ocorrerão por conta do **FORNECEDOR**.

5.1.3.1. Ficará sob total responsabilidade do **FORNECEDOR**, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.1.4. O **FORNECEDOR** deverá observar as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 54/2013, referente à implantação do sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos.

5.1.5. Em caso de necessidade de recolhimento do medicamento, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado às expensas do **FORNECEDOR**, e imediatamente substituído por medicamento equivalente, com registro válido na ANVISA, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5.1.6. O **FORNECEDOR** deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado De Controle De Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável, conforme o art. 7 c/c Parágrafo Único, da RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

5.1.7. Quando solicitado pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e/ou **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FORNECEDOR** deverá apresentar ainda, a qualquer tempo:

- a)** Certificado de Registro de Produto de cada medicamento dentro do prazo de validade, que poderá ser emitido via internet no site da ANVISA.
- b)** Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da documentação elencada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.8. O **FORNECEDOR** autoriza a divulgação de resultado de avaliação de qualidade de fornecimento.

5.1.9. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo responsável por acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

5.1.10. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do **FORNECEDOR**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.11. Os medicamentos serão recebidos definitivamente na forma pormenorizada neste Termo de Referência, conforme **subitem 7.1**.

5.2. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

5.2.1. A embalagem primária dos medicamentos na apresentação CÁPSULAS ou COMPRIMIDOS deverá conter, no máximo, **30 (trinta) unidades**. Serão desclassificados e rejeitadas as propostas e entregas cuja embalagem primária ultrapasse a quantidade de unidades exigidas.

5.2.1.1. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** observarão, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento.

5.2.1.2. Caso o **FORNECEDOR** receba solicitação em quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** a situação, requerendo a revisão do empenho e, ainda, o cancelamento da quantidade remanescente no sistema informatizado.

5.2.1.3. O fracionamento será regulado pelas disposições contidas no Decreto nº 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.

5.2.2. Para as formas farmacêuticas líquidas de uso oral, deverão estar incluídos, COPOS/COLHERES MEDIDA ou o equivalente DOSADOR em quantidade suficiente para os tratamentos (mínimo 1 (um) dosador por frasco);

5.2.3. Para as formas farmacêuticas de aplicação vaginal, deverão estar incluídos aplicadores vaginais (protegidos e assépticos) em quantidade suficiente para os tratamentos (mínimo 5 (cinco) aplicadores por bisnaga);

5.2.4. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa.

5.2.5. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.

5.2.5.1 Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras.

5.2.5.2 Nas embalagens primárias e/ou secundárias deverá constar a seguinte frase: “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”, conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998;

5.2.6. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blísteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme art. 24 da RDC nº 80, de 11 de maio de 2006.

5.3. DA VALIDADE DO MEDICAMENTO

5.3.1. O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

6. DO MODELO DE GESTÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE GESTÃO

6.1.1. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **FORNECEDOR** devem ser realizadas preferencialmente mediante o Sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios, e quando não viável via sistema, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.3.1. O fornecedor manterá preposto para representá-lo na execução do contrato, que fará a comunicação direta com a Administração, bem como se fará presente no local da execução sempre que necessário.

6.1.4. Para liquidação da despesa e pagamento da nota fiscal, deverá ser comprovada a regularidade fiscal, social e trabalhista do **FORNECEDOR**, por meio da documentação elencada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. O **FORNECEDOR** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.6. O **FORNECEDOR** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente.

6.1.6.1. A fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

6.1.7. Somente o **FORNECEDOR** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do **FORNECEDOR** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, ressalvadas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.2.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** designar o(s) fiscal(is) e o gestor responsáveis pelo contrato ou instrumento substitutivo oriundo da Ata de Registro de Preços, que terão a incumbência de supervisionar e assegurar a fiel execução do objeto.

6.2.1.1. O fiscal acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.2.1.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.2.1.4. O fiscal informará ao gestor e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aquelas que ultrapassem a sua competência.

6.2.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração.



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

6.2.2.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.2.3. O gestor, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.2.4. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo responsável por acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento substitutivo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no Edital.

7.1.1.1. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto serão efetuados diretamente no Sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios, disponível via sítio eletrônico.

7.1.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, neste Termo de Referência, no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do **FORNECEDOR**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, incluindo o caso de bens não entregues nos prazos e condições previstos, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.1.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da contratante;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) descrição com indicações referentes a marca, quantitativos, fabricante, princípio ativo e prazo de garantia ou validade.

7.2.2. Os documentos fiscais não devem conter rasuras ou erros materiais que impeçam ou dificultem a análise de sua regularidade.

7.2.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.2.5. Para liquidação da despesa e pagamento do documento fiscal, deverá ser realizada a aferição da regularidade fiscal, social e trabalhista do **FORNECEDOR**, por meio da documentação elencada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5.1. Constatando-se situação de irregularidade do **FORNECEDOR**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quanto à inadimplência do **FORNECEDOR**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao **FORNECEDOR** a ampla defesa.

7.2.5.4. Havendo o efetivo fornecimento do objeto antes do conhecimento da irregularidade, os pagamentos serão realizados mediante a regularização ou no ato da rescisão do da Ata de Registro de Preços, caso o **FORNECEDOR** não regularize sua pendência fiscal, social e/ou trabalhista.

7.3 DO PRAZO E A FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento definitivo dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, devidamente cadastradas no sistema informatizado de controle de execução das Atas de Registro de Preços, disponibilizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme **subitem 5.1.1.2**.

7.3.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC ou depósito) em conta corrente de titularidade do **FORNECEDOR**, boleto bancário ou PIX, a critério do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

7.3.2.1. Pagamentos efetuados através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito) para instituições financeiras distintas da utilizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** estarão sujeitos ao acréscimo da tarifa referente ao serviço bancário.

7.3.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

7.3.3.1. Se a licitante vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

7.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3.5. Se o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o **FORNECEDOR**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, seja este 14/02/2025.

7.4.2. Após o interregno de um ano, no caso de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, e independentemente de pedido do **FORNECEDOR**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/21 c/c Resolução nº 48/2024 do CISNORDESTE.

7.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** pagará ao **FORNECEDOR** a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4.4.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.5. O reajuste será realizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

7.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 9 da Resolução n.º 013/2023 – CISNORDESTE e Resolução n.º 48/2024-CISNORDESTE.

7.5.1.1. A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços é condicionada à solicitação formal do **FORNECEDOR** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

7.5.1.2. Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução da Ata de Registro de Preços ou a própria atividade desenvolvida pelo **FORNECEDOR**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

7.5.1.3. Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que o **FORNECEDOR** possui plenas condições de cumprir o ajuste mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

7.5.1.4. A análise de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados deverá considerar os valores e riscos alocados entre a contratante e a contratada, eventualmente contempladas em Matriz de Alocação de Riscos, se for o caso.

7.5.1.5. Caso seja conhecido o pedido, este tramitará com efeito suspensivo, sendo suspenso o registro do fornecedor, a fim de que não sejam gerados novos pedidos de fornecimento até a conclusão da análise pela Administração.

7.5.1.5.1. A suspensão do subitem anterior não exime o particular de entregar os pedidos de fornecimento em aberto, tendo efeito somente sobre os solicitados posteriormente à perfectibilização da suspensão, que ocorre mediante conhecimento do pedido de revisão do fornecedor pelo órgão gerenciador.

7.5.2. A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido do **FORNECEDOR**, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente aos serviços e medições realizadas após o pedido.

7.5.3. Antes de serem analisados os pedidos referentes às situações do caput deste artigo o órgão gerenciador deverá realizar a negociação com o cadastro reserva, nos termos desta Resolução, a fim de auferir a manutenção da vantajosidade do preço registrado.

7.5.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de **30 (trinta) dias**.

7.6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.6.1. A análise da alteração ou atualização dos preços registrados deverá considerar os valores e riscos alocados entre a contratante e a contratada, eventualmente contempladas em Matriz de Alocação de Riscos do Edital, se for o caso.

7.6.2. Ultrapassados os parâmetros estabelecidos na Matriz de Alocação de Riscos do Edital, se for o caso, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados excepcionalmente em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que diminua ou eleve o custo dos medicamentos registrados, conforme disposições da Resolução n.º 48/2024, do CISNORDESTE/SC ou normativo superveniente que vier a substituí-la.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e auxiliada pelo Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente regulamentados pelas Resoluções nº 13/2023 e nº 15/2023 do CISNORDESTE /SC, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 28, I, do art. 40, II e seguintes, do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, todos da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços, na forma prevista posteriormente no Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.2. Para habilitação na licitação, será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

8.2.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

8.2.2.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital.

8.2.2.3.1. Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando a condição.

8.2.2.4. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.2.2.4.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>; e

II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital; ou

III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

IV. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.

VI. Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital.

8.2.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

8.2.2.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.9. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.10. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

8.2.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

8.2.2.12. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.2.13. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital, declarando que:

- I. nenhum sócio/administrador/proprietário da licitante é servidor do CISNORDESTE/SC e/ou dos municípios consorciados (vide artigo 209, V da LC 133/85);
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- III. nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IV. que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- V. que não possua em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de **6 (seis) meses** após deixarem os respectivos cargos eletivos;
- VI. que possui ciência, concorda e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo de licitação;
- VII. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que caso estiver dispensada do cumprimento da reserva de cargos descrito na declaração, por sua natureza ou por força de lei, apresentará declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;
- VIII. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8.2.2.12.1. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2.14. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

8.2.2.15. Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

8.2.2.16. Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

8.2.2.17. Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê art. 2º da Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia;

8.2.2.18. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano). Deverá no caso de apresentação de cópia de página de publicação em Diário Oficial destacar os medicamentos em questão;

8.2.2.18.1. Caso o Certificado de Registro do Produto esteja vencido, deve o licitante anexar o Protocolo de Renovação do Registro, datado de 180 (cento e oitenta) dias antecedentes ao vencimento.

8.2.2.18.2. Serão aceitos apenas os protocolos de até 12 (doze) meses contados da data de vencimento de registro junto a ANVISA, sob pena de desclassificação do item.

8.2.2.18.3 Para os medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021, a Declaração de Notificação Simplificada emitida pela ANVISA dentro do prazo de validade e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, art. 25-A; 6.360/76, arts 1º, 6º, 16 e 18; 9.782, art. 8º, §1º, incisos I, III, VI e VII; e Decreto 8.077/13, arts. 1º, 8º e 15, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.

8.2.2.18.4. Nos casos em que os produtos são isentos de registro sanitário, conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 240/2018, cópia do rótulo ou da bula do produto, a fim de permitir a

verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.

8.2.2.19 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.2.2.20. Os documentos referidos nos itens “8.2.2.5.”, “8.2.2.6.”, “8.2.2.7.”, “8.2.2.8.”, “8.2.2.9.”, “8.2.2.10.”, “8.2.2.11.” e “8.2.2.12.” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.2.21. Tratando-se de fornecimento de entrega imediata e integral dos bens contratados, considerada aquela com prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** da ordem de fornecimento ou empenho, estes que não possuem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, é dispensada a apresentação de balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, nos termos do art. 70, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

8.2.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.2.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.2.5. Em todas as hipóteses referidas neste Termo de Referência e no Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

8.2.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

8.2.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.2.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no Edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

8.3.1. Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

8.3.1.1. Nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

8.3.2. Para fazer jus às prerrogativas previstas em lei, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão preencher o Modelo de Declaração de Condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, conforme modelo que será anexo do Edital, devendo ser encaminhado via sistema, juntamente com a proposta e os demais documentos pertinentes

8.3.2.1. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de tratamento diferenciado, deverá apresentar ainda os documentos elencados no subitem 8.2.2.4.

8.3.3. Afasta-se a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal, considerando que a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização da licitação compartilhada aos entes consorciados participantes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E GERENCIADOR

9.1. São obrigações do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
- c) Notificar o **FORNECEDOR**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**, através de agente público especialmente designado;

- e) Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento;
- f) Cientificar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- g) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Designar o(s) fiscal(is) e o gestor responsáveis pelo contrato ou instrumento substitutivo oriundo da Ata de Registro de Preços, que terão a incumbência de supervisionar e assegurar a fiel execução do objeto.
- i) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- k) Demais disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

9.2. São atribuições do CISNORDESTE/SC na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Realizar a gestão corporativa dos fornecimentos.
- b) Aplicar ao **FORNECEDOR** as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e no contrato;
- c) Enviar a(s) Ata(s) de Registro de Preços para assinatura pelos responsáveis;
- d) Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com o **FORNECEDOR** de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;
- e) Analisar as solicitações de reajustes e revisões requeridas pelo **FORNECEDOR**;
- f) Processar e aprovar a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente da licitação;
- g) Processar e aprovar o(s) aditivos à(s) Ata(s) de Registro de Preços;
- h) Instaurar processos de responsabilização e penalização ao **FORNECEDOR**, quando cabível;
- i) Demais disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registros de Preço e na lei.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. São obrigações do **FORNECEDOR:**

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e instrumento que dela advir, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços,
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** indicados na Autorização de Fornecimento;

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **FORNECEDOR**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do instrumento substitutivo ao contrato, ou da autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando marca, quantitativos, fabricante, princípio ativo e prazo de garantia ou validade;
- i) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato; bem como manter seus dados atualizados;
- j) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- q) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as determinações do contratante;
- r) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

- s) Apresentar o Certificado de Registro do Produto ou Declaração de Notificação Simplificada do produto na ANVISA/MS, conforme especificado neste Termo de Referência e no Edital;
- t) Comunicar ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e **GERENCIADOR**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- u) Submeter previamente, por escrito, ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e **GERENCIADOR**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- v) Registrar o faturamento e a entrega para cada Autorização de Fornecimento no sistema informatizado, *online*, disponibilizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato “pdf”, bem como o arquivo XML correspondente;
- w) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, princípio ativo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- x) Demais disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata, no Contrato e na lei.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o **FORNECEDOR** que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas em relação às contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções cabíveis serão mensuradas e aplicadas observando as etapas de análise, cálculo, bem como assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório ao **FORNECEDOR**, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os parâmetros pormenorizados nas disposições específicas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

12. DA ESTIMATIVA DO PREÇO E QUANTITATIVO

12.1. Considera-se, para fins de valor estimado global da contratação, **R\$ 105.297.797,58 (cento e cinco milhões duzentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) para 12 (doze) meses**, conforme pormenorizado no Documento de Pesquisa de Preços anexo nos autos do processo (id. 21f6f061-f987-4d1f-a20a-b8d3b32d02b0), e na tabela do **subitem 1.1.2** do presente instrumento.

12.2. Considera-se, para fins de quantitativo estimado, a quantidade total de **421.044.385 (quatrocentos e vinte e um milhões e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco) unidades**, conforme o quantitativo estimado por item estabelecido através das Intenções de Registro de Preços ratificadas pelos entes consorciados interessados (id. e9d86c39-dfbc-4539-89cd-d8bc75230087), pormenorizado na tabela do **subitem 1.1.2** do presente instrumento, bem no anexo “Estimativa de Consumo por Participante”, anexo do Edital.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das aquisições objeto do certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

13.2. Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do § 3º do art. 4º, da Resolução n.º 13/2023, do CISO NORDESTE/SC, alterada pela Resolução n.º 52/2024 do CISO NORDESTE/SC.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Samantha Frantz Pscheidt

Assistente Administrativo do CISO NORDESTE/SC

Douglas Emanuel Schmitz Pereira

Gestor de Licitações e Contratos do CISO NORDESTE/SC

Joinville, 24 de fevereiro de 2025

Documento retificado.

Original: id. da374d36-06e2-45d6-aaaa-c520ec5f5e72

1ª retificação: id. 2e8b648b-dcaf-4979-9e71-0c6b8d3e688d

